

**LEI Nº 2.764,**  
**de 29 de junho de 2004.**

**Autoriza o Município adquirir de GERSON ECHE direitos de posse sobre imóvel urbano com área de 364m<sup>2</sup>, localizado no Bairro Dr. Garibaldi Machado.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir de GERSON ECHE, brasileiro, solteiro, militar, residente e domiciliado nesta cidade, RG nº 0318523040, CPF nº 702.692.890-20, direitos de posse sobre um terreno urbano com área de 364m<sup>2</sup>, medindo 14 metros de frente por 26 metros da frente aos fundos, localizado na Rua Carlos Malmann esquina com a Rua José Miron Sobrinho, no Bairro Dr. Garibaldi Machado, objeto da Matrícula no Registro de Imóveis da Comarca de Santo Ângelo sob nº R - 89/1.851, Livro 02, em nome de Marta Regina Barbosa Lencina.

**Parágrafo Único** - A transação imobiliária obedecerá as disposições constantes do *Termo de Transferência de Posse e compromisso de fornecer Escritura Pública de Imóvel Urbano*, firmado entre as partes, no dia 11 de junho de 2004, documento que faz parte integrante da presente Lei.

**Art. 2º** - O imóvel descrito no art. 1º desta Lei destina-se à construção de prédio para abrigar Projetos Sociais.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

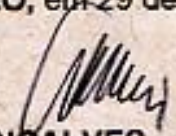
1201 08024 3027 1.031 – Construção e Implantação de Centros de Atendimento Social e à Criança e Adolescente

4490 51 00 00 00 – Obras e instalações

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 29 de junho de 2004.**

  
**JOSÉ LIMA GONÇALVES,**  
Prefeito Municipal.